



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei 2219/2008.

**EMENTA:** Altera disposições da Lei Municipal nº 2150, de 30 de junho de 2006, e determina outras providências.

CAPÍTULO O Prefeito do Município da Escada.  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do art. 13 da Lei Municipal nº 2.150, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. .... omissis

I – A contribuição patronal do Município passa a ser 16,88% (dezesesseis vírgula oitenta e oito por cento), sendo: 11,00% (onze por cento) custeio normal e 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento) de custeio suplementar.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

*Escada, 10 de Setembro de 2008.*

  
Jandelson Gouveia da Silva

Prefeito

*Recebido em 14/10/2008*  
*Rodrigues*

## “ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”